



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Corregedoria Regional*

---

**RECOMENDAÇÃO Nº 012/2018/SCR, DE 19/09/2018**

Recomenda aos magistrados de 1º grau titulares de Vara ou no exercício da titularidade que observem procedimentos quanto aos processos físicos e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir inconsistências, relacionadas aos processos físicos, nos dados estatísticos do Sistema e-Gestão;

CONSIDERANDO que as remessas de dados do Sistema e-Gestão passarão a ser transmitidas de forma diária, de acordo com o art. 2º do Ato nº 1/CGJT, de 20 de fevereiro de 2018, exigindo maior garantia de fidedignidade das informações;

CONSIDERANDO a disposição do art. 52 da Resolução nº 185/2017 do CSJT que prevê o cadastramento de processo físico, oriundo de sistema legado do TRT, no módulo “Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC)” do PJe;

CONSIDERANDO o diagnóstico obtido com os resultados da realização de inventário de processos físicos nas varas do trabalho deste Regional, conforme instituído pelo Ato nº 013/2018/SCR;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor Regional do e-Gestão registrada na Ata nº 07/2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Recomendar aos excelentíssimos senhores magistrados de 1º grau titulares de Vara ou no exercício da titularidade deste Regional que observem os seguintes procedimentos no que se refere aos processos físicos:

I - que sejam feitas consultas periódicas dos processos físicos na fase de conhecimento “aguardando a apreciação de recurso no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal”, para verificar se já houve o julgamento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Corregedoria Regional*

---

Parágrafo único. Na hipótese de o recurso já ter sido julgado, o respectivo processo deverá ser digitalizado e incluído no sistema Pje para prosseguimento, ou, se for o caso, arquivado definitivamente.

II - quanto aos processos físicos desarquivados para levantamento de saldo remanescente, sejam reiteradas as notificações para as partes resgatarem os valores, com a expedição imediata do alvará judicial e posterior arquivamento definitivo.

III - quanto aos processos com movimentação ARQUIVAMENTO DEFINITIVO COM BNDT no APT, seja feita a digitalização dos processos e a inclusão no sistema PJe e o consequente arquivamento definitivo no APT, ou a verificação, se for o caso, de prescrição intercorrente e consequente arquivamento definitivo do processo no sistema APT.

**Art. 2º** Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de setembro de 2018.

*assinado eletronicamente*

**AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
**Desembargador do Trabalho**  
**Corregedor Regional do TRT da 11ª Região**